LEI Nº 425 - DE 16 DE AGOSTO DE 1962.

Dispõe sobre a doaçÔo de uma faixa de terra destinada à construçÔo e pavimentaçÔo da via de acesso da cidade à rodovia oficial.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuições que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a aceitar de Joaquim André e outros, a doaçÔo de uma faixa de terras, com a extensÔo de 1.150 metros, por 30 metros de largura, com a área de 33.562,20 m², faixa essa que se inicia na rodovia "Marília-Panorama" e termina na Rua Espirito Santo, nesta cidade, confrontando, pelos lados, com propriedades dos doadores.

Artigo 2º - Fica, também, a Prefeitura Municipal autorizada, por sua vez, a fazer doaçÔo da mencionada faixa de terras ao Estado ou ao Departamento de Estradas de Rodagem, para a pavimentaçÔo da via de acesso entre a cidade e a rodovia "Marília-Panorama".

§ único - Para os fins previstos nos artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar e outorgar as necessárias escrituras de doaçÔo ou alienaçÔo.

Artigo 3º - As despesas com a execuçÔo desta lei correrÔo por conta da verba 351/8-81-4 - Despesas Diversas - II, Para DesapropriaçÔo de Imóveis, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 16 de agosto de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =